ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Gabinete da Presidência

Agudo,

Ofício N.º

L E I Nº 268.

ALTERA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 5o, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Além dos serviços da Prefeitura Municipal, constantes do Art. 1º da Lei nº 226 de 1o de dezembro de 1966, fica criado mais o Serviço de Fomento Agrícola.

ART. 2º - Ficam criados mais os seguintes cargos em comissão, além dos já existentes e constantes do Art. 1oº da Lei nº 227, de 1o de dezembro de 1966:

-Um Diretor de Educação e Cultura, padrão CC 1 (um)
-Um Diretor de Fomento Agrícola, padrão CC 3 (três)

Parágrafo 1º - O vencimento base do Diretor de Educação e Cultura, referido no Art. 2º desta Lei, nunca será inferior ao pago ao professôr Estadual de Ensino Primário.

Parágrafo 2º - O vencimento base do Diretor de Fomento Agrícola referido no Art. 2º desta Lei, nunca será inferior a quatro salários mínimos.

ART. 3º - A despesa no corrente exercício decorrente dos cargos criados pela presente Lei, correrá à conta das Dotações Orçamentárias de Pessoal podendo o Poder Executivo suplementar as dotações que se apresentarem insuficientes.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1o de fevereiro de 1969.

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal